



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 257/2022
Data: 08/08/2022 - Horário: 17:04
Legislativo - PLO 23/2022

Luan S.

Súmula: Concede incentivos econômicos nos termos do Art. 5º da lei 722/2010, para a Empresa **Indústria e Comércio de Móveis Pivotto Ltda**, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico nos termos do Art. 5º, IV da lei municipal 722/2010, consistente em prestação de subvenção econômica, para a locação de barracão industrial para a instalação da empresa **Indústria e Comercio de Moveis Pivotto Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.443.306/0001-60, pelo período de 3 anos, nas seguintes condições:

- I- Subvenção econômica no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) durante 12 meses com a contrapartida de comprovação de geração de no mínimo 15 empregos e da regularidade fiscal da empresa beneficiária, comprovados mensalmente, sob pena de revogação da subvenção.
- II- Subvenção econômica no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos 12 meses seguintes, com a contrapartida de geração de no mínimo 20 empregos e a regularidade fiscal da empresa beneficiária, comprovados mensalmente, sob pena de revogação da subvenção.
- III- Subvenção econômica no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos 12 meses seguintes, com a contrapartida de geração de no mínimo 25 empregos e a regularidade fiscal da empresa beneficiária, comprovados mensalmente, sob pena de revogação da subvenção.

Art. 2º O incentivo constante no caput do Art. 1º se destina ao pagamento de aluguel de barracão diretamente para o locador, mediante a apresentação de contrato registrado no cartório de títulos e documentos.

Art. 3º A escolha do local a ser locado, fica a cargo da empresa beneficiária do incentivo, visando atender suas necessidades estruturais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2022 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p62f169dcf07fb>.





Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Art. 4º fica autorizado o Município a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA, necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 08 de agosto de 2022, 62º da Emancipação Política.



GIOVANI MIGUEL WOLF

HNATUW

016.549.529-40

PREFEITO MUNICIPAL

2870

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito do Município de Corbélia – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2022 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p2f169dcf07fb>.





Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentarmos os Nobres Vereadores, tomamos a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei que concede incentivo a empresa **Indústria e Comércio de Móveis Pivotto Ltda**, com base na lei 722/2010.

A lei 722/2010, estrutura o Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços de Corbélia – CODIC, bem como trata de incentivos fiscais e econômicos, que tem como objetivo o fomento do desenvolvimento socioeconômico do município por meio de incentivos fiscais, econômicos e ações voltadas nos setores da indústria, comércio e prestação de serviços, priorizando a geração de emprego, renda e inovação.

O CODIC, em reunião realizada no dia 21 de junho de 2022, deliberou pela concessão do incentivo econômico a empresa **Indústria e Comércio de Móveis Pivotto Ltda**, conforme descrito no ofício nº 07/2022 (documento em anexo).

Os valores apresentados pelo CODIC não são compatíveis com as condições financeiras do município nesse momento, por isso, entendeu o Executivo Municipal, em propor os valores previstos no art. 2º do Projeto de Lei, com importâncias adequadas ao orçamento municipal vigente.

A previsão Orçamentaria para esta ação consta no PPA 2022-2025 (Programa de gestão de políticas econômicas), bem como no orçamento vigente.

O presente projeto tem o intuito de fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município por meio de subvenção econômica para que a empresa beneficiaria possa se instalar em novo local, sem grandes complicações financeiras, preservando a geração de empregos e possibilitando que o município retome a posse do barracão industrial situado as margens da BR 369 que hoje é utilizado pela beneficiaria dessa lei.

Assim sendo, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 08 de agosto de 2022, 62º da Emancipação Política.



**GIOVANI MIGUEL WOLF
HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito do Município de Corbélia – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2022 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p62f169dc07fb>.





CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
COMERCIAL E DE SERVIÇOS DE CORBÉLIA

OFÍCIO. Nº 007/2022

Corbélia, 22 de Junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor;

Processo nº 2272 / 2022
Código Verificador : 554669H2
Requerente: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PIVOTTO
LTDA
Data / Hora: 24/06/2022 10:08
Assunto: GABINETE
Subassunto: Ofícios



nically Auto

Através deste, conforme acordado na 3º reunião do CODIC - Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Corbélia realizada no dia 21 de Junho de 2022, após a apresentação e solicitação de subsidio financeiro da **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PIVOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.443.306/0001-60, com sede na Área Industrial as margens da BR, 369 – Km 503 na Cidade de Corbélia – PR, e ainda após o Município demonstrar interesse em realocar a referida indústria, pois as instalações do Barracão que atualmente se encontra instalada, de posse do Município, serviria de maneira melhor aproveitável para a instalação de outra indústria que melhor se enquadra nos moldes daquela estrutura, e ainda sabendo do interesse de todos na continuidade da referida indústria com suas atividades, informamos que conforme descrito na LEI Nº 722 DE 21 DE JULHO DE 2018 que da nova estrutura ao Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial de Serviços de Corbélia – CODIC bem como trata de incentivos fiscais e econômicos e que diz em seu Art. 3º É de competência do CODIC a concessão de incentivos fiscais e econômicos aos empreendedores que investirem em nosso Município e ainda diz em seu § 3º Os incentivos fiscais e econômicos



aprovados pelo CODIC serão liberados pelo Prefeito Municipal, salvo disposição expressa em sentido contrário.

Sendo assim, informamos que este conselho após debates juntamente com os proprietários da referida indústria, sugere os seguintes incentivos econômicos com base nos pedidos em anexo, para a continuidade das atividades no Município da INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PIVOTTO LTDA:

Nos primeiros 12 meses, subsidio no valor de R\$13.000,00 mensais, sendo obrigatoriamente a comprovação da geração de 15 empregos e da regularidade fiscal comprovados pela empresa beneficiaria.

Nos segundo ano, subsidio no valor de R\$11.700,00 mensais, sendo obrigatoriamente a comprovação da geração de 20 empregos e da regularidade fiscal comprovados pela empresa beneficiaria.

Nos terceiro ano, subsidio no valor de R\$10.400,00 mensais, sendo obrigatoriamente a comprovação da geração de 25 empregos e da regularidade fiscal comprovados pela empresa beneficiaria.

Após comprovados as regularidades, sugerimos também a renovação para mais 3 anos de incentivo.

Ainda solicitamos o apoio para a realocação dos equipamentos para as novas instalações escolhidas pela referida empresa.



**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
COMERCIAL E DE SERVIÇOS DE CORBÉLIA**

E por fim sugerimos ao Executivo Municipal, disponibilizar uma área de aproximadamente 3.000 m² para a indústria realizar a construção de sua sede própria, quando a área industrial em desenvolvimento estiver concluída.

Segue em anexo o requerimento apresentado pela indústria.

Atenciosamente;



ANDREO FONTANA
Presidente do CODIC.



THIAGO DEANGEL DE ALMEIDA
Secretario do CODIC.



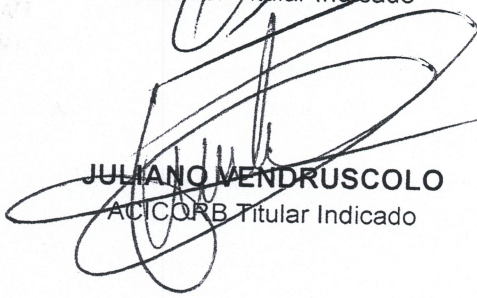
NEI ADAIR PAUVELS
Vereador Titular Indicado



ELI STEFANELLO
Vereador Titular Indicado



ANDRE GAZZI JUNIOR
ACICORB Titular Indicado



JULIANO VENDRUSCOLO
ACICORB Titular Indicado

EXMO.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.



INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PIVOTTO LTDA

CNPJ: 36.443.306/0001-60 INSC. ESTADUAL 90841680-57

RODOVIA BR 369 KM 503 CEP 85424-000 CORBELIA – PARANA

Ao Srº. Presidente do

CODIC – Conselho de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Corbélia –
Pr.

A empresa Industria e Comercio de Moveis Pivotto Ltda., devidamente inscrita sob CNPJ: 36.443.306/0001-60 atualmente sediada na Área Industrial deste município, situado na BR 369 KM503. Estando devidamente instalada em pleno funcionamento, conforme é de conhecimento dos membros do **CODIC**, e sendo de interesse municipal nossa realocação em outro barracão, faz-se necessário descrever um pouco da nossa atividade e real necessidade de um amplo espaço que viabilize toda a operação. Nosso segmento principal hoje é a fabricação de estofados, com real possibilidade de agregar novos produtos ao nosso mix, conforme **Plano de Negócios** já apresentado a este conselho nas inícios das atividades (do qual segue cópia anexo a este documento), geramos atualmente em nosso município 20 (vinte) empregos direto e pelo menos mais 3 (três) indiretos, que são nossos freteiros terceirizados que transportam nossos produtos até os lojistas. Tendo em vista o volume de matéria prima e produtos acabados, nossa demanda por espaço torna-se um fator preponderante e indispensável o barracão que hora estamos instalados possui 4.000 (quatro mil) metros quadrados, mais uma serraria anexo com proximamente 800 metros quadrados, espaço este suficiente para nossa operação, porém, surgindo a demanda por parte de outra empresa em que outros fatores lhes favorecem, como por exemplo a casa de força (energia elétrica) instalada no imóvel, recebemos então esta proposta de mudança, com isso, para que possamos desocupar o atual imóvel e dar continuidade nas nossas operações, encontramos em nosso município outro espaço que atende nossa necessidade e por isso viemos respeitosamente solicitar a este Conselho:

- 1- Subsídio para a indústria no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais) mensais, valor este para custear o aluguel do referido barracão, onde poderemos nos realocar e continuarmos a gerar empregos e contribuição fiscal para nosso município.
- 2- Que este subsidio seja pelo período de 5 (cinco) anos, com possibilidade de renovação para mais 5 (cinco) anos, caso haja a manutenção dos empregos e regularidade fiscal. Onde poderemos dar continuidade ao **Plano de Negócios**, iniciando como 15 funcionários imediatos (notem a redução neste número, devido

